

Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos

Aviso MAR2030-2024-35

São suscetíveis de apoio as operações que promovam valor acrescentado na transformação dos produtos da pesca e da aquicultura.

✓ Beneficiários

Pequenas e médias empresas (PME), cuja atividade se enquadre nas subclasses da CAE previstas:

- 10201 "Preparação de produtos da pesca e da aquicultura";
- 10202 "Congelação de produtos da pesca e da aquicultura";
- 10203 "Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos";
- 10204 "Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e da aquicultura";
- 10411 "Produção de óleos e gorduras animais brutos, se relativa a produtos da pesca e da aquicultura";
- 10850 "Fabricação de refeições e pratos pré -cozinhados, se relativa a produtos da pesca e da aquicultura".

✓ Área geográfica

Portugal Continental.

✓ Candidaturas

O período de candidaturas inicia-se às 18h00 de 28 de junho de 2024 até às 18h00 de 16 de setembro de 2024.

✓ Ações elegíveis

- Investimentos produtivos bem como investimentos que promovam a descarbonização, o uso de energias renováveis e a eficiência energética, a economia circular, a digitalização e a internacionalização;
- Investimentos que promovam o empreendedorismo através do apoio à criação e desenvolvimento de start-ups e de spin -offs;
- Investimentos na certificação e na promoção de produtos da pesca e da aquicultura sustentáveis, incluindo os processos que culminam no registo de marcas ou de patentes;

- Inovação de marketing, que passe pela implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas no design do produto ou na sua embalagem, ou na sua promoção e distribuição.

✓ **Duração das Operações:**

24 meses.

✓ **Despesas elegíveis**

- Construção, modernização ou adaptação de edifícios e instalações;
- Aquisição de edifícios ou instalações, com exceção do valor correspondente ao terreno;
- Vedações e preparação de terrenos;
- Sistemas e equipamentos necessários ao processo de preparação, transformação, tratamento, conservação, acondicionamento e embalagem, armazenagem, comercialização, rastreabilidade e rotulagem de produtos da pesca e da aquicultura;
- Equipamentos e meios para movimentação interna e pesagem;
- Sistemas e equipamentos para o fabrico e silagem de gelo, destinado ao uso exclusivo da atividade do estabelecimento;
- Sistemas e equipamentos destinados à verificação, controlo e certificação da qualidade e rastreabilidade dos produtos da pesca e da aquicultura;
- Sistemas ou equipamentos destinados ao armazenamento, transformação e comercialização de subprodutos e de desperdícios dos produtos da pesca e da aquicultura;
- Sistemas ou equipamentos para deteção ou extração de substâncias perigosas para a saúde, da farinha de peixe ou do óleo de peixe, mesmo que os produtos finais sejam utilizados para outros fins que não o consumo humano;
- Sistemas e equipamentos de sinalização, segurança, deteção e combate a incêndios, gestão informatizada da atividade produtiva, bem como equipamento telemático;
- Sistemas e equipamentos de redes de água salubre, saneamento, comunicações, eletricidade e combustíveis;
- Automatização de sistemas ou equipamentos já existentes no estabelecimento, ou adoção de aplicações que restrinjam a utilização de papel ou de plástico, sendo também elegíveis as auditorias de gestão realizadas com esta finalidade;
- Aquisição de equipamentos e sistemas informáticos e telemáticos, incluindo a adoção de Enterprise Resources Planning (ERP);
- Construção de estações de pré-tratamento de águas residuais (EPTAR) ou de estações de tratamento de águas residuais (ETAR), bem como instalação dos respetivos sistemas e equipamentos;
- Despesas relativas ao desenvolvimento de aplicações dirigidas à realização de vendas on-line, bem como relativas à aquisição do hardware e software informático que se revelem adequadas a esta finalidade;
- Apenas no caso da construção de novos estabelecimentos produtivos, instalações e equipamentos sociais que melhorem a qualidade das condições de trabalho das instalações;

- Aquisição de veículos aprovados e certificados nos termos do Acordo Internacional de Transporte de Produtos Perecíveis sob Temperatura Dirigida, e aquisição de veículos comerciais ligeiros de emissões nulas, equipados com contentores isotérmicos para transporte e armazenamento de pescado;
- Conceção e registo de marcas incluindo a criação de marcas próprias, a melhoria de design na apresentação e embalagem dos produtos;
- Aquisição de equipamentos ou sistemas para acondicionamento e embalagem;
- Despesas de auditoria e consultoria especializada, de consultoria e elaboração ou de acompanhamento da candidatura, a fiscalização de obras, desde que realizada por uma entidade externa ao beneficiário e ao construtor, as despesas de preparação do licenciamento, nas quais se incluem estudos e projetos técnico-económicos ou de impacte ambiental, excluindo -se destes, o pagamento de escrituras, taxas ou emolumentos;
- Custo com a contratação de um máximo de dois novos quadros técnicos por micro ou pequena empresa, com nível de qualificação igual ou superior a 6, correspondente a licenciatura;
- Despesas com formação profissional diretamente relacionadas com o objeto e os objetivos da operação.

✓ Incentivo

- As operações suscetíveis de apoio devem apresentar um mínimo de despesa elegível total de 250.000 euros e um máximo de 20 milhões de euros.
- A taxa de apoio público para as operações é de até:
 - 75 % no caso de start-ups e spin-offs ou em projetos em copromoção destinados a introduzir produtos, processos ou equipamentos inovadores na empresa;
 - 100 % das despesas elegíveis, no caso de operações em que o beneficiário é um organismo público;
 - 50 % das despesas elegíveis, nos demais casos.

Notas:

Esta ficha técnica não dispensa a leitura da legislação aplicável.
Para mais esclarecimentos, por favor, contate-nos.

Julho de 2024